

DESPACHO 308/2022/SUPER

À

Diretoria de Operações/RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.19 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 05/2022 estão disponíveis 04 vagas para o cargo de **Analista Educacional (I, II, III e IV)**, para o município de Cuiabá;

Considerando que em todas as vagas de **Analista Educacional (I, II, III e IV)** o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que para a vaga de **Analista Educacional (III)** dos 10 (dez) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 9 (nove) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos; para a vaga de **Analista Educacional (IV)** dos 21 (vinte e um) candidatos aptos para realizar a **2ª etapa**, somente 10 (dez) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos;

Considerando, ainda, que para as vagas de **Analista Educacional (III e IV)** o número de candidatos aptos para participar da **3ª etapa**, foi inferior ao solicitado no item 7.2.13 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.19 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, **determino** a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.13 e 7.3.9 do instrumento de seleção.



Francisco Pugliesi de Castro
Superintendente
RG: 226230867 SSP/SP

Cuiabá/MT, 13 de junho de 2022.